CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Real Ink Suprimentos de Informática Ltda ME - cnpj 11.935.940/0001-99 – Av. João Clímaco, 21 (Av. das Mangueiras) Tatuí – SP CEP 18-270-540, doravante denominado CONTRATADO e, **CLIENTE (você)** (nome, documentos, endereço, nome do representante legal – se houver), doravante denominada de CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a locação de 01 impressora(s) multifuncional(is), conforme descrição abaixo:

tabela 01

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 A Contratante pagará a partir da data da assinatura do contrato o valor na forma e condições estabelecidas abaixo:

MODELO	**locação com 500 páginas franquia:**
Real Ink – color e com wi fi	R$ 79,90

tabela 02

Valor da mensalidade é de R$ 79,90 com direito a 500 páginas / mês - preta ou color. Cada página excedente terá custo de R$ 0,19 a ser acrescentado na mensalidade seguinte, ou ser aferida a cada 3 meses. Poderá ser concedido desconto de R$ 10 no pagamento via pix até a data prevista.

2.2 No valor mensal estão incluídas a utilização da printer, da manutenção e serviços, no valor pré fixado e dos suprimentos (toner ou tinta). Não está incluso o papel a ser utilizado.

2.3 O valor total será pago até o 5º dia útil subsequente ao vencimento da prestação do serviço, via pix ou cartão, mediante recibo que conterá a descrição dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES
3.1 A CONTRATADA (Real Ink) ficará obrigada a fornecer os seguintes materiais de consumo e serviços: toner; revelador; cilindro; tinta. E, ainda, ficará obrigada a fornecer assistência técnica presencial ou via whatsapp em até 24 horas úteis, exceto Sábados, Domingos e feriados.

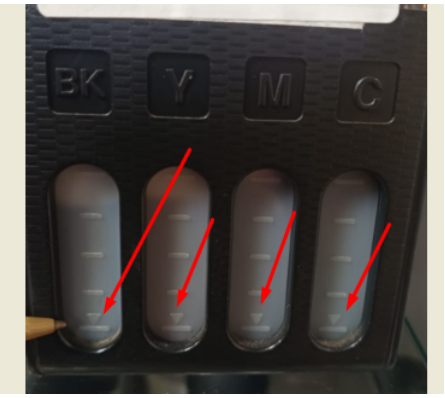
3.2 A CONTRATANTE obrigada a efetuar o pagamento nas condições acima declinadas. E, também, obrigada a conservar o equipamento como se seu fosse, dando-lhe correta e adequada destinação. Manutenções oriundas de mau uso ou uso indevido, serão cobradas à parte. **Tais como:** uso de papel de má qualidade, deixar produto mal armazenado, molhar, ligar em tensão errada, usar suprimentos próprios, derrubar, quebrar, deixar cair objetos nas engrenagens, etc. O valor cobrado variará conforme cada serviço.

3.3 A CONTRATANTE deverá informar com antecedencia de ao menos 2 dias uteis, sempre que houver necessidade de reabastecimento e antes que atinja nível crítico, de forma haja tempo habil para reabastecimento.

Ou seja, antes que a tinta atinja o ulltimo nível indicado na paleta de niveis. Caso haja falta desta comunicaçao a tempo, cobrar-se-á entre $ 80 e $ 100 pelo serviço de retirada, pressurizaçao e entrega (varia conforme localidade)



(reservatorios vazios)



(reservatorios abastecidos)

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

4.2 Além das condições legalmente previstas, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

4.2.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes.

4.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação.

4.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, após o prazo de 12 (doze) meses conforme cláusula, 4.1 acima.

4.3.1 Caso o CLIENTE deseje encerrar o presente contrato antes dos 12 (doze) primeiros meses conforme cláusula 4.1 acima, o CLIENTE deverá pagar multa correspondente à 2 (duas) mensalidades, no mesmo valor da última mensalidade paga, à **NOME DA SUA EMPRESA**.

4.4 A **Real Ink Suprimentos de Informática** se reserva o direito de rescindir o presente contrato após 30 (trinta) dias do atraso do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O relacionamento das Partes em decorrência deste Contrato, e para os fins nele previstos, atenderá aos princípios da boa fé, probidade, confiança e **lealdade,** abstendo-se cada Parte de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.

5.2 O equipamento deverá ser usado nos limite da zona urbana de Tatuí. Havendo mudança além deste domínio, será aplicada cobrança de locomoção para fins de manutenção e aferição das páginas impressas.

Havendo mudança de endereço, a CONTRATANTE deverá informar previamente o novo endereço de domicílio.

5.3 – A CONTRATANTE assume total responsabilidade por perda, furto ou roubo do equipamento, bem como abastecimento com materiais não fornecidos ou autorizados. Aplica-se o valor de

R$ 1.290,00 para eventual ressarcimento, em até 30 dias, em caso de indisponibilidade do equipamento que não seja de responsabilidade da CONTRATADA.
5.4 – A CONTRATANTE se compromete a manter informada por imagem ou texto, via Whatsapp, sobre níveis de tinta a fim sejam fornecidos frascos adicionais e o equipamento seja abastecido previamente antes tenha entrada de ar nas mangueiras.
5.5 – a CONTRATANTE se compromete a fornecer imagem da página de testes, a ser realizada sempre no 1º dia útil ao vencimento mensal.
5.6 – este contrato poderá ser aprimorado a qualquer momento, em comum acordo entre as partes
5.7 - Caso a Contratada seja acionada a prestar **assistência local** sem que haja problema na printer, será cobrada visita técnica, podendo variar entre $ 50 e $ 100 conforme localidade. Exemplo: *printer não imprime porque foi trocado roteador ou cabo está mal plugado ou computador está problemático.
outro exemplo: printer imprime com falhas ou sai borrado porque cliente está imprimindo em papel couché (que é para laser) ou, com configuração errada (imprimindo imagens com configuração padrão (para texto).

CLÁUSULA SEXTA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
6.1 As partes elegem o foro da Comarca de Tatuí para decidirem qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que surta seus jurídicos efeitos.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA

_____ _____
Testemunha 1 Testemunha 2
Nome Nome
CPF CPF

IMPORTANTE!

Este documento possui caráter informativo e não dispensa a consulta de um Advogado quando da elaboração do seu instrumento contratual. Ele é o

profissional habilitado que poderá esclarecer possíveis dúvidas e adequar o instrumento à sua situação.